

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including 'AC' and other illegible marks.



Aprovado em reunião de Câmara /12/2017

Handwritten signature and name 'Miguel Teixeira' written below the signature line.

Aprovado em reunião Assembleia 14/12/2017

Handwritten signature and name 'António...' written below the signature line.

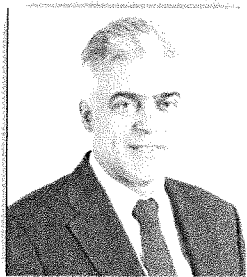


Índice

MENSAGEM DO PRESIDENTE	3
SUMÁRIO.....	4
ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DE REFERÊNCIA.....	6
ANÁLISE GLOBAL ORÇAMENTAL	7
DESPESA	9
COMPOSIÇÃO	9
DESPESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.....	10
DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL.....	11
DESPESA OPERAÇÕES.....	13
RECEITA	15
PRINCIPAIS RUBRICAS DA RECEITA	16
GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO 2018.....	22
Funções Gerais	22
Funções Sociais	23

2018

Handwritten signatures and initials



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros munícipes,

Ao apresentar a proposta de Orçamento e as Grandes Opções ao Plano para o ano de 2018, que marcará o início deste novo mandato, após o escrutínio eleitoral realizado no passado dia 01 de outubro, em que os portomonicensens revalidaram a confiança neste projeto autárquico, iniciado em 2013, este novo mandato deverá ser um reflexo de muito trabalho e dedicação para conseguirmos, todos juntos, assegurar a qualidade de vida e o desenvolvimento do nosso Concelho.

Neste sentido, a preparação deste orçamento será, sem dúvida, uma das principais ferramentas orientadoras para a boa gestão de políticas que serão canalizadas para o desenvolvimento e bem-estar do povo do Porto Moniz.

Os documentos que a Câmara Municipal agora apresenta procuram pautar-se pelo realismo e rigor, baseando-se na eficácia e na plena rentabilização de todos os recursos materiais, técnicos e humanos disponíveis, tendo-se como meta proporcionar aos munícipes melhor qualidade de vida.

Este será um orçamento de equilíbrio e com ajustamento. O investimento na vertente social será o enfoque real, com a manutenção e implementação de medidas que visam a coesão social e o bem-estar das nossas populações, nomeadamente da população idosa, das famílias com filhos dependentes e de todos os estudantes do nosso concelho, sem exceção.

Conforme documentos previsionais aqui apresentados, a Câmara Municipal irá gerir um orçamento de aproximadamente 7,2 milhões de euros, valor superior ao do ano transato, devido, sobretudo, ao aumento da participação dos fundos comunitários, sendo a componente da despesa de capital 2,4 milhões de euros e de corrente de 4,8 milhões de euros.

Deparamo-nos, novamente, com escassos recursos, situação resultante da incapacidade regional e nacional de gerar investimento. Os municípios veem-se limitados na sua ação, em consequência das restrições das transferências do Estado, decorrentes da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentado pelo Fundo de Apoio Municipal, cabendo ao nosso município uma comparticipação financeira de 285.657,06 €, repercutindo-se, em 2018, no montante de 122.424,00 €.

Continuaremos a defender o aumento da qualidade dos serviços prestados aos munícipes, fomentando-se a cultura e a prática desportiva, promovendo-se um sistema educativo de qualidade, sem descuidar a sustentabilidade ambiental, a reabilitação urbana e os apoios aos agricultores.

Constam neste orçamento opções consideradas importantes, do ponto de vista social e económico, nomeadamente a atribuição de um aumento em 25% nos apoios atribuídos às quatro Juntas de Freguesia e a manutenção dos apoios existentes às associações sócio-culturais e desportivas do nosso Concelho.

Com o intuito de combater o êxodo rural, implementamos medidas que promovem o aumento dos rendimentos das famílias residentes no nosso concelho, designadamente a devolução da percentagem de IRS destinada ao município, a aplicação do IMI Familiar, a distribuição de manuais, o pagamento dos transportes escolares, a atribuição de bolsas aos estudantes universitários, o apoio no valor de 120 € anuais aos munícipes com mais de 65 anos para a aquisição de medicamentos e a criação de incentivos à natalidade (pagamento de 50% do valor das mensalidades da Creche e Pré-Escolar e atribuição de um cheque farmácia destinado aos bebés até um ano de idade).

Relativamente à agricultura, iremos assegurar melhores condições a todos aqueles que se dedicam a esta atividade, através da construção de caminhos agrícolas, recuperação de veredas e levadas, distribuição gratuita de raticida e apoio ao transporte de animais para abate.

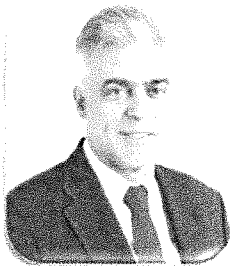




Não descuidamos a segurança dos nossos munícipes, motivo pelo qual manteremos o Quartel de Bombeiros, sediado no sítio da Santa, a funcionar 24 horas por dia, prevendo-se, igualmente, conforme prometido, a aquisição de uma ambulância de transporte de doentes (AMT).

Porque as pessoas são a prioridade do executivo da Câmara Municipal de Porto Moniz, assumimos o compromisso de continuar a garantir melhor qualidade de vida aos portomonicensens, promovendo o equilíbrio e a coesão social.

O Presidente da Câmara

João Emanuel Silva Câmara

Os membros do órgão executivo, com as indicações das competências que lhe são delegadas.

	<p><u>João Emanuel Silva Câmara</u> Presidente - PS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ As competências Materiais previstas nas alíneas do n.º 1 do art. N.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro 	
	<p><u>Luís Teixeira</u> Vice-Presidente - PS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Equipamento rural e urbano; ✓ Ordenamento do território; ✓ Mobilidade Urbana; ✓ Ambiente e Saneamento Básico; ✓ Cemitérios; ✓ Higiene e Segurança no Trabalho; ✓ Energia; ✓ Taxas e licenças do seu pelouro. 	 <p><u>Nélito Sequeira</u> Vereador - PS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Saúde ✓ Desenvolvimento Económico e Turismo; ✓ Agricultura e Pescas; ✓ Cultura e Ciência; ✓ Juventude e Associativismo; ✓ Proteção Animal; ✓ Gestão, Manutenção e Conservação Geral das Piscinas, Teleférico, Aquário, Parque de Campismo, Biblioteca e C.C.Viva; ✓ Transportes; ✓ Juntas de Freguesias; ✓ Tempos Livres e Desporto; ✓ Taxas e licenças do seu pelouro.
	<p><u>Graciela Silva</u> Vereadora - PS</p> <p>Educação;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Envelhecimento Ativo; ✓ Ação Social; ✓ Habitação e Desenvolvimento Social; ✓ Recursos Humanos; ✓ Igualdade de Género; ✓ Taxas e licenças do seu pelouro 	 <p><u>Rui Nelson</u> Vereador - PSD</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sem Pelouro

Orçamento e Grandes Opções do Plano



SUMÁRIO

O presente relatório apresenta as opções de gestão subjacentes à proposta de Grandes Opções do Plano 2018-2021 e Orçamento para 2018 do Município de Porto Moniz.

A atual conjuntura económica é ainda, sem dúvida, um fator que, este ano, a exemplos de anos anteriores, condiciona e restringe a execução de projetos de desenvolvimento e que foram apresentados no programa que defendemos para o nosso mandato.

A apresentação da proposta da Grande Opção do Plano 2018-2021 e Orçamento de 2018 obedece à estrutura de quatro eixos fundamentais que por sua vez incluem programas explicitados mais à frente.

A elaboração da proposta de GOP e Orçamento contou, uma vez mais, com a participação de todos os responsáveis dos serviços municipais. Tentamos inscrever todos os projetos no mapa de GOP, contudo tivemos de definir prioridades e ajustar valores, sempre atentos às condicionantes de rigor extremo e de exigência orçamental.

A nível técnico, foram considerados os princípios orçamentais e regras previsionais definidos no ponto 3.1. e 3.3 do POCAL.

A GOP e Orçamento para o ano de 2018, agora apresentados, serão um exercício que requer um extremo equilíbrio entre o que desejamos e o que podemos realizar. Neste sentido, iremos trabalhar com os recursos disponíveis em prol da melhoria da qualidade de vida da população do Porto Moniz.

Orçamento e Grandes Opções do Plano

ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DE REFERÊNCIA

Este será um orçamento de continuidade de uma política promotora do bem-estar da nossa população, visto que é um documento que destaca o social e o investimento, através do aproveitamento dos fundos europeus.

A apresentação do Plano e Orçamento para 2018 irá incluir, na sua génese, as propostas sufragadas à população do Porto Moniz no último ato eleitoral. Assim, refletirá a estratégia delineada por este executivo para estes quatro anos que agora se iniciam. Conscientes das nossas limitações e da falta de recursos, apresentamos um Plano e Orçamento que assumimos politicamente, mas que fica sempre aquém do que seria desejável para a sua plena execução.

O Orçamento previsto para 2018, à semelhança do que sucede desde há vários anos, é condicionado por aspetos como o aumento das competências delegadas nas autarquias, competências essas que não vêm acompanhadas do correspondente esforço financeiro dispensado; a diminuição das receitas devido ao incumprimento pelo Governo Central com a Lei das Finanças Locais; a diminuição genérica das receitas, fruto das dificuldades crescentes dos cidadãos e ausência de investimento do setor empresarial. A estas condicionantes acresce a ausência de qualquer Contrato-Programa com o Governo Regional, nos últimos quatro anos.

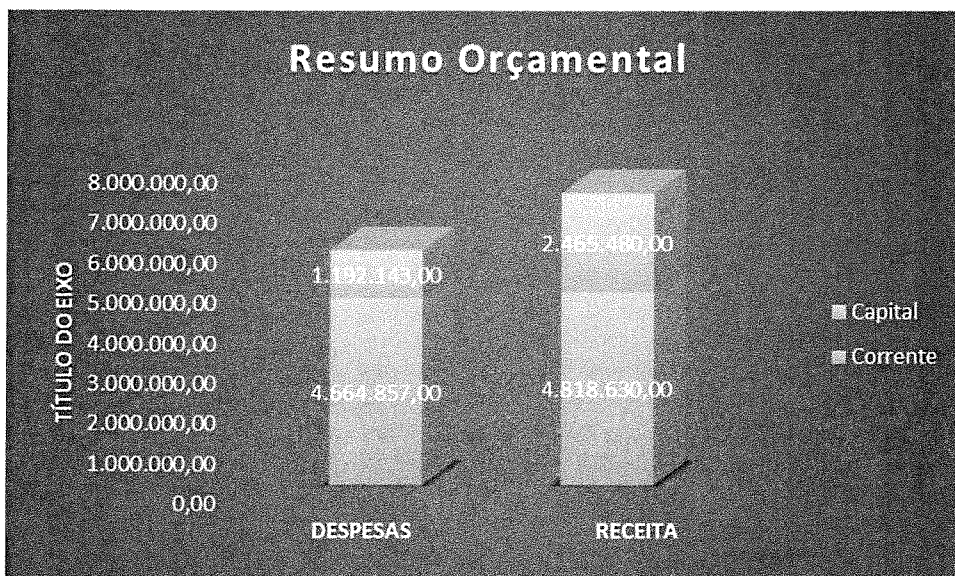
Todos estes itens, por si só, para além de tecnicamente inibidores para as autarquias, pela diminuição efetiva de receita tão necessária para a realização de investimentos, assumem-se como um travão para as dinâmicas municipais e conduzem ao agravamento das desigualdades sociais.



ANÁLISE GLOBAL ORÇAMENTAL

Os montantes apurados e inscritos no orçamento foram calculados seguindo as regras definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

O valor global do Orçamento de 2018 foi calculado em 7.284.110 euros, estando a receita e a despesa de acordo com as normas previstas no POCAL, sendo a despesa corrente inferior à receita corrente.



Interessa referir que face ao ano anterior, este orçamento apresenta um aumento de 1.427.110 euros, resultado de um melhor apuramento da receita corrente neste último ano e também da aprovação de execução de projetos com a comparticipação financeira europeia.

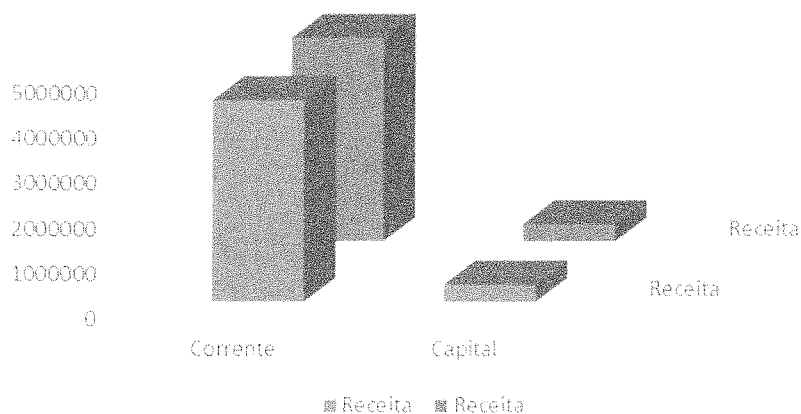
Procurou-se com este orçamento, apresentar um rigor que conduza a uma execução orçamental acentuada, baseando-se os cálculos em previsões prudentes e fiáveis no rigor da transparência do equilíbrio, prosseguindo uma estratégia de:

- . Manutenção da contenção da despesa através da consolidação das finanças Municipais;
- . Redução do endividamento líquido, no sentido de garantir uma tesouraria saudável, para assegurar o cumprimento da lei dos compromissos (LCPA);
- . Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável do município, com o propósito de incrementar a qualidade de vida dos nossos munícipes.

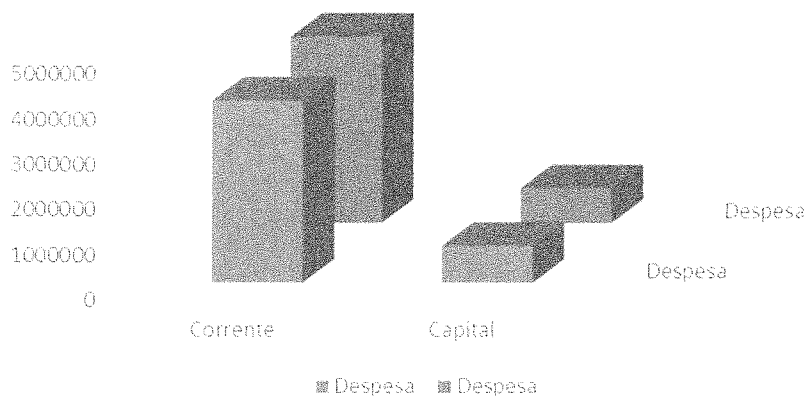


Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Orçamento comparativo Receita



Orçamento comparativo Despesa



Através da análise do quadro em cima transcrito, podemos observar que os valores dos orçamentos são cada vez mais ajustados à realidade do município. Por sua vez, podemos verificar que a receita corrente nestes dois anos tem sido, em parte, canalizada para investimento, isto porque a receita corrente do município tem vindo a crescer em prol da receita de capital.

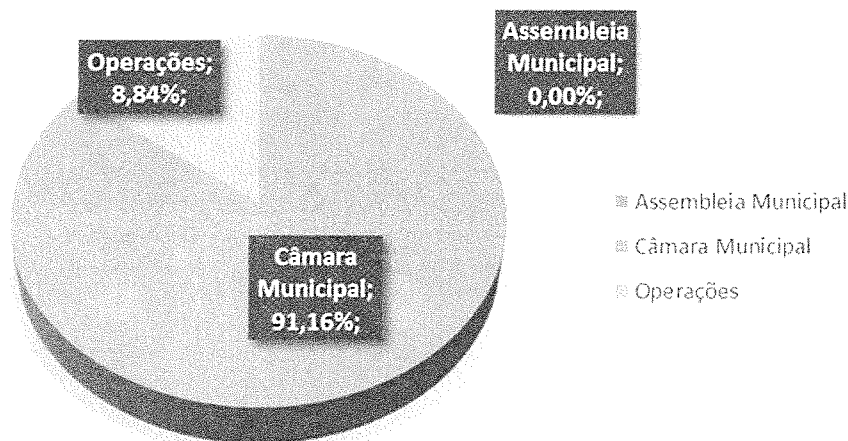


00395 SA

00000000

Com base na desagregação dos montantes orçamentados por orgânica, temos como principal fonte de despesa as atividades da Câmara Municipal (96,02%) e em segundo plano as atividades relacionadas com financiamento (3,92%) e Assembleia Municipal.

Despesa por classificação orgânica



Detalhando a distribuição da despesa orgânica por corrente e capital, verifica-se que, globalmente, o peso da despesa de capital é de 2.465.480 euros do orçamento. Contudo, no que respeita às operações de financiamento, o peso da componente de capital (amortização de dívida) é de 271.100 euros, tendo as operações da atividade da Câmara Municipal um montante de 4.818.630 euros.

Orgânica	Corrente	Capital	Total	Capital/Total
Assembleia Municipal	7.600,00	0	7.600,00	0,00%
Câmara Municipal	4.757.930,00	2.247.480,00	7.005.410,00	91,16%
Operações	53.100,00	218.000,00	271.100,00	8,84%
Total	4.818.630,00	2.465.480,00	7.284.110,00	100,00%

Face ao ano transato e conforme já mencionado, existiu um aumento relativo neste orçamento, no montante de 978.650 euros, em consequência da transferência de capital de projetos comunitários.

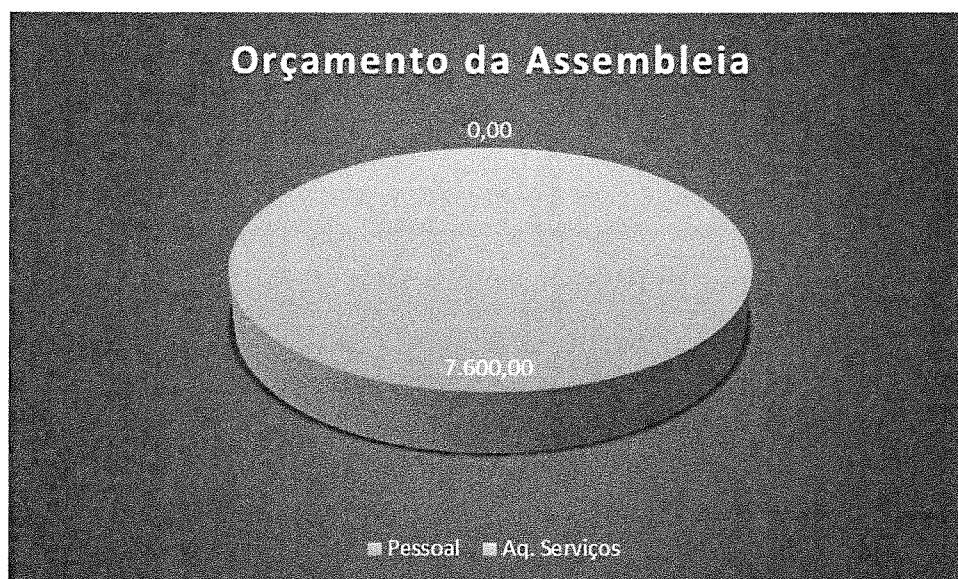
Orçamento e Grandes Opções do Plano



	Assembleia Municipal	Câmara Municipal	Operações	Total
Corrente	7.600,00	4.757.930,00	53.100,00	4.818.630,00
Capital	0	2.247.480,00	218.000,00	2.465.480,00
2018 Total	7.600,00	7.005.410,00	271.100,00	7.284.110,00
Corrente	8.700,00	4.055.567,00	34.700,00	4.122.192,00
Capital	0,00	1.688.033,00	70.000,00	756.158,00
2017 Total	8.700,00	5.743.600,00	104.700,00	4.878.350,00
Corrente	0,00	702.363,00	18.400,00	696.438,00
Capital	0,00	559.447,00	148.000,00	1.709.322,00
Variação(valor) Total	0,00	1.261.810,00	166.400,00	2.405.760,00
Corrente	0,00	17,32%	53,03%	0,70
Capital	0,00	33,14%	211,43%	2,45
Variação (%) Total	0,00	0,50	2,64	3,15

DESPESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

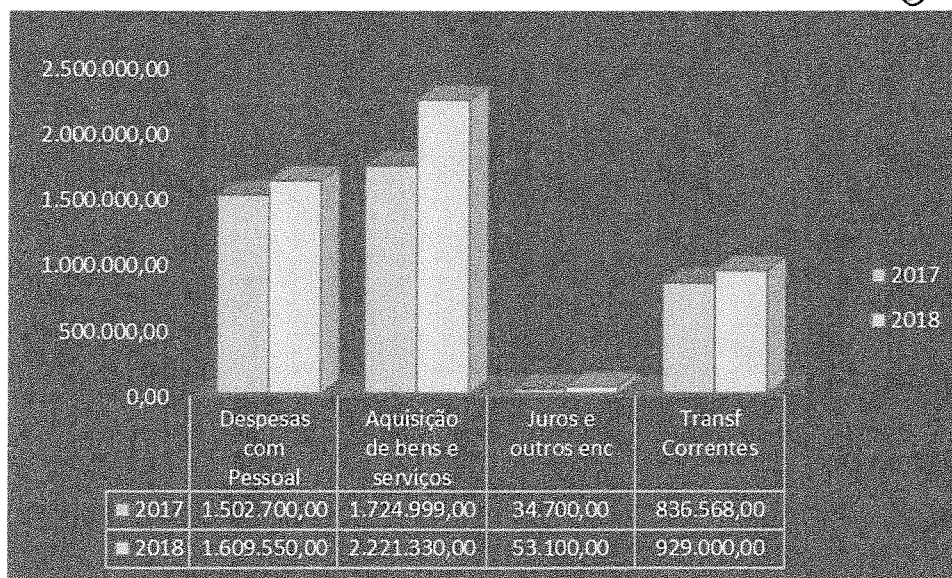
O valor total orçamentado para a despesa da Assembleia Municipal é de 7.600 euros, sendo o mesmo distribuído apenas nas rubricas de despesas com pessoal e de aquisições de bens e serviços.



O Orçamento de 2018 apresenta um valor relativamente idêntico ao do ano anterior na despesa da Assembleia Municipal, pelo facto de não haver necessidade de aumento na despesa nesta rubrica específica. Assim, temos uma despesa total de 7.600,00 euros em percentagem semelhante na rubrica de aquisições de bens e serviços e na rubrica de despesas com pessoal.

Orçamento e Grandes Opções do Plano

2018



RELAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Um das principais componentes da despesa relativa às atividades da Câmara Municipal é com a despesa com pessoal, onde a sua variação foi positiva na ordem dos 106.850,00 euros, na expectativa de que com o OE 2018 se consiga incrementar uma política de fixação de pessoas no concelho.

Despesa	Orçamento inicial		Variação de 2017 para 2018	
	2018	2017	Valor	%
Despesas com pessoal	1.609.550,00	1.502.700,00	106.850,00	1,38%
Aquisição de bens e serviços	2.221.330,00	1.724.999,00	496.331,00	1,15%
Juros e outros encargos	53.100,00	34.700,00	18.400,00	22,00%
Transferências correntes	929.000,00	830.918,00	98.082,00	15,30%
Subsídios	-	-	0,00	NA
Outras despesas correntes	5.650,00	5.650,00	0,00	
Aquisição de bens de capital	2.206.372,00	1.687.683,00	518.689,00	
Transferências de capital	300,00	350,00	-50,00	
Outras despesas de capital	258.808,00	70.000,00	188.808,00	
TOTAL	7.284.110,00	5.857.000,00	1.427.110,00	

É na rubrica da despesa de aquisição de bens de capital onde se verifica uma maior incidência de aumento, no valor de 518.689,00 euros, que será ainda compensada na altura de revisão Orçamental aquando da aprovação da Conta de Gerência, na incorporação do Saldo da Gerência

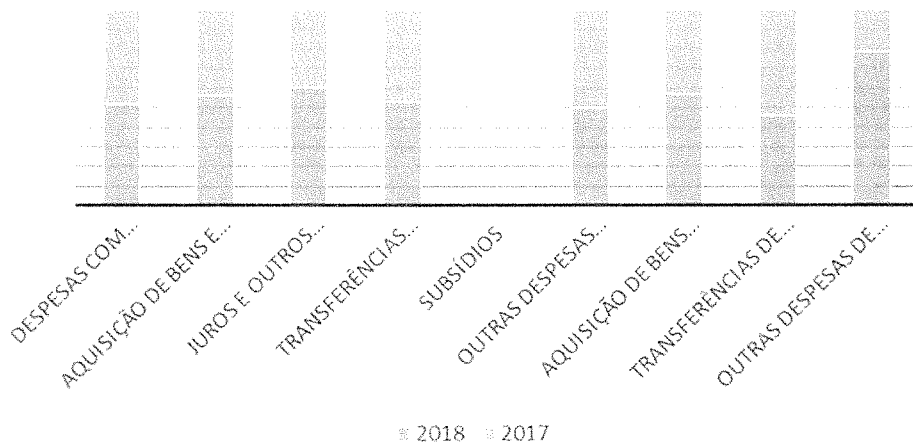


Anterior.

Relativamente à rubrica de aquisição de bens e serviços, temos um ligeiro acréscimo em 496.331 mil euros, e será visto em alta, na altura de incorporação do saldo de gerência do ano anterior, visto ser o ano onde se procede a renovação de alguns contratos, sendo necessário saldo nas devidas rubricas orçamentais para lançamento de tais concursos.

Pelo gráfico seguinte é perceptível a estrutura da despesa orçamentada e a respetiva variação face ao orçamento de 2017.

Estrutura da Despesa da Câmara



Orçamento e Grandes Opções do Plano



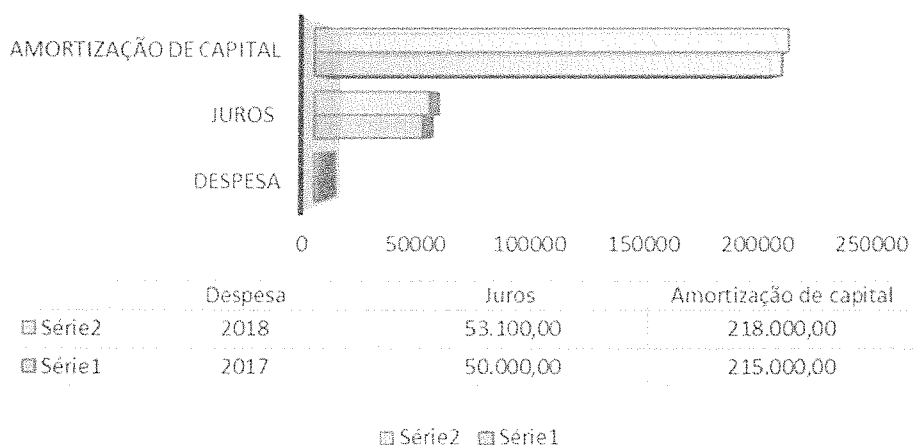
DESPESAS BANCÁRIAS

Compreende-se nesta rubrica os montantes destinados ao pagamento dos empréstimos bancários e juros.

Despesa	Orçamento inicial		Variação de 2017 para 2018	
	2017	2018	Valor	%
Juros	50.000,00	53.100,00	3.100,00	5,00%
Amortização de capital	215.000,00	218.000,00	3.000,00	1,00%
Total	265.000,00	271.100,00	6.100,00	6,00%

Salienta-se também que não se encontra prevista receita com Passivos Financeiros, pelo que o pagamento da amortização de capital irá corresponder a uma redução efetiva do endividamento bancário.

DESPESAS BANCÁRIA



Orçamento e Grandes Opções do Plano



No que diz respeito à administração local, através do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, perante a Lei 73/2013, de 09 de setembro, consignado, entre outras, os seguintes pontos:

- 1- Criar um regime transitório para as novas regras sobre os limites de endividamento de maneira a evitar que existam penalizações para os municípios que cumpram os limites anteriormente em vigor e que passariam a ser incumpridores com uma mera mudança legislativa.
- 2- A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente mais as amortizações média dos empréstimos de médio e longo prazos.
- 3- A dívida total de operações orçamentais do município não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

APLICAÇÃO DA NOVA REGRA DO EQUILÍBRIO CORRENTE

A. Testes ao Limite das despesas correntes (art.º 40.º da LFL)

A ter em conta na elaboração dos docs. Previsionais

(1)	Indique o valor das receitas correntes brutas previstas para 2018	5.042.500,00 €
(2)	Amortizações médias de empréstimos existentes	223.870,00 €
(3)	Amortizações médias de empréstimos a contratar	-
(4)=(1)- (2)-(3)	Limite às despesas correntes para 2018	4.818.630,00 €

Orçamento e Grandes Opções do Plano



RECEITAS

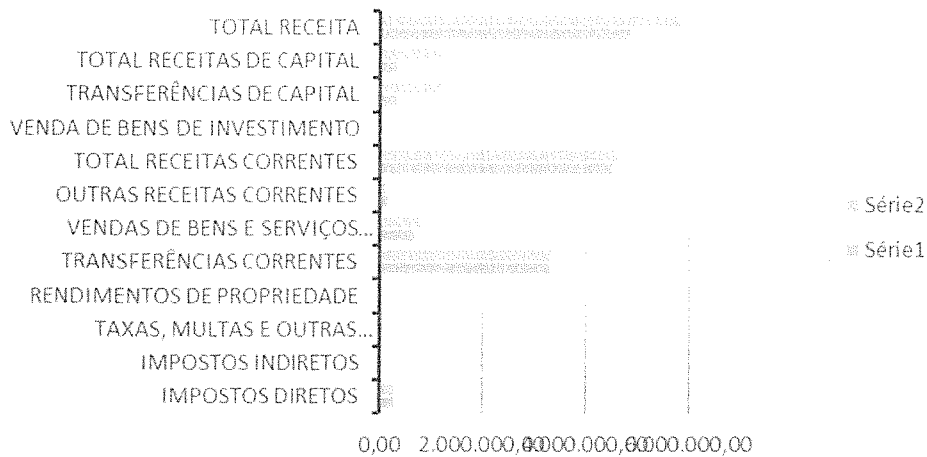
Para efeitos de apuramento da receita no Orçamento de 2018 foram seguidos todos os princípios previstos no POCAL, tendo sempre em consideração, quando aplicável, a regra de considerar metade do valor da cobrança efetuada nos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento.

Receita	Previsão inicial		Variação de 2017 para 2018	
	2017	2018	Valor	%
Impostos diretos	299.157,00	310.230,00	11.073,00	3,70%
Impostos indiretos	1.504,00	196.140,00	194.636,00	100,00%
Taxas, multas e outras penalidades	62.574,00	67.231,00	4.657,00	7,44%
Rendimentos de propriedade	1.636,00	1.545,00	-91,00	-5,56%
Transferências correntes	3.380.537,00	3.438.129,00	57.592,00	1,70%
Vendas de bens e serviços correntes	797.575,00	879.060,00	81.485,00	10,22%
Outras receitas correntes	121.874,00	150.165,00	28.291,00	23,21%
Total receitas correntes	4.664.857,00	5.042.500,00	377.643,00	8,10%
Venda de bens de investimento	200	200	0,00	0,00%
Transferências de capital	1.191.943,00	2.241.410,00	1.049.467,00	88,05%
Total receitas de capital	1.192.143,00	2.241.610,00	1.049.467,00	88,03%
Total receita	5.857.000,00	7.284.110,00	1.427.110,00	24,37%

O presente orçamento apresenta, face a 2017, um aumento significante no valor de 1.427.110 euros, totalizando assim, em 2018, o valor de 7.284.110 euros, tendo a maioria das rubricas um valor equiparado ao do ano anterior. As rubricas em que sofreram alguma alteração é o aumento dos impostos indiretos em 194.636 euros e na parte de Capital, com um aumento de 1.049.467 euros, o que perfaz um valor de 1.427.110 euros.



Previsão da Receita 2017/18



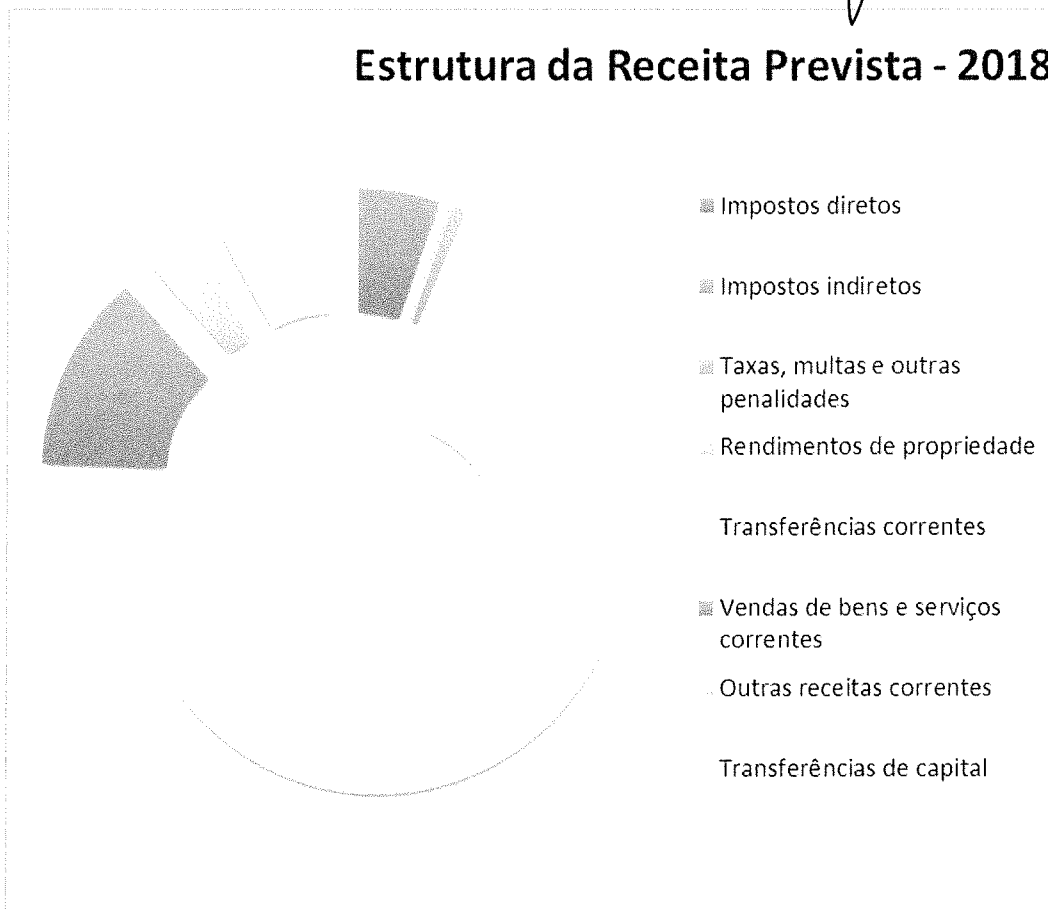
PRINCIPAIS COMPONENTES DA RECEITA

As principais componentes da receita prevista são as transferências correntes e transferências de capital que, somadas, apresentam um peso total de 89% do Orçamento de 2018. Conclui-se então que o valor da receita própria do município é reduzido, sendo que tal se deve à sua dimensão e insularidade.

Podemos agrupar as receitas correntes em: impostos diretos; impostos indiretos; taxas, multas e outras penalidades; rendimento de propriedade; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital agregam: venda de bens de investimento; transferência de capital; ativos financeiros, passivos financeiros e outras receitas de capital.

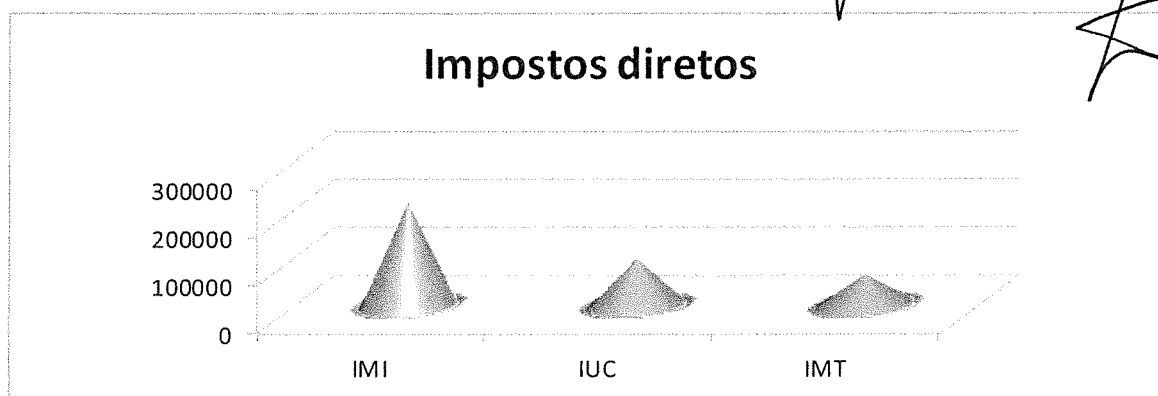


Estrutura da Receita Prevista - 2018



IMPOSTOS DIRETOS

O montante estimado de impostos diretos foi calculado em cerca de 310 mil euros, aplicando-se a regra dos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento. No entanto, foi tomada em conta a sua ligeira diminuição, visto a aplicação da redução por força da aprovação do IMI familiar e a não arrecadação do IRS em 2018.



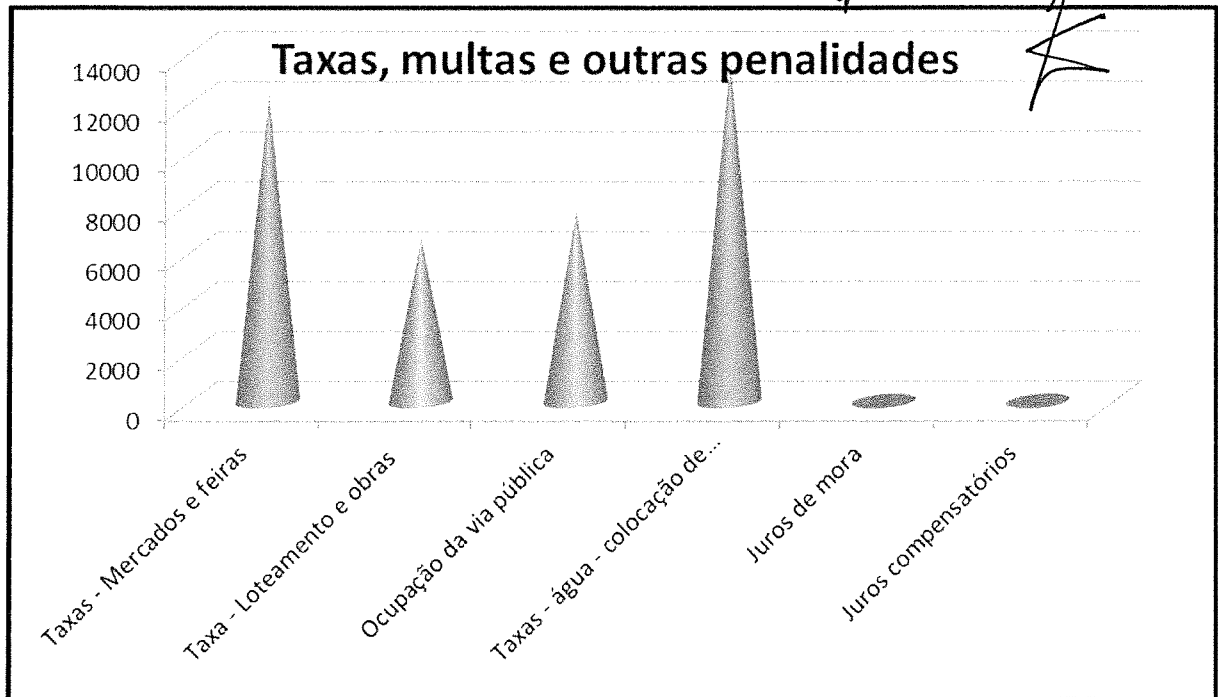
Refira-se ainda que é opção do executivo, manter as taxas mínimas de IMI, atualmente em vigor no município do Porto Moniz, e aplicação em 2018 do IMI familiar, conforme a aprovação em Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2017, sendo estas medidas um pequeno contributo para a fixação de população neste município.

TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

À semelhança da rubrica anterior, para apuramento desta rubrica da receita também foi utilizada a regra da estimativa, com base na cobrança dos últimos 24 meses.

A componente com maior peso é referente às taxas – Mercados e feiras e taxas relativas a água, estimada em aproximadamente 67 mil euros e que representa, face a esta rubrica, cerca de 70%.

2018
Município de Porto Moniz
Handwritten signatures and stamps

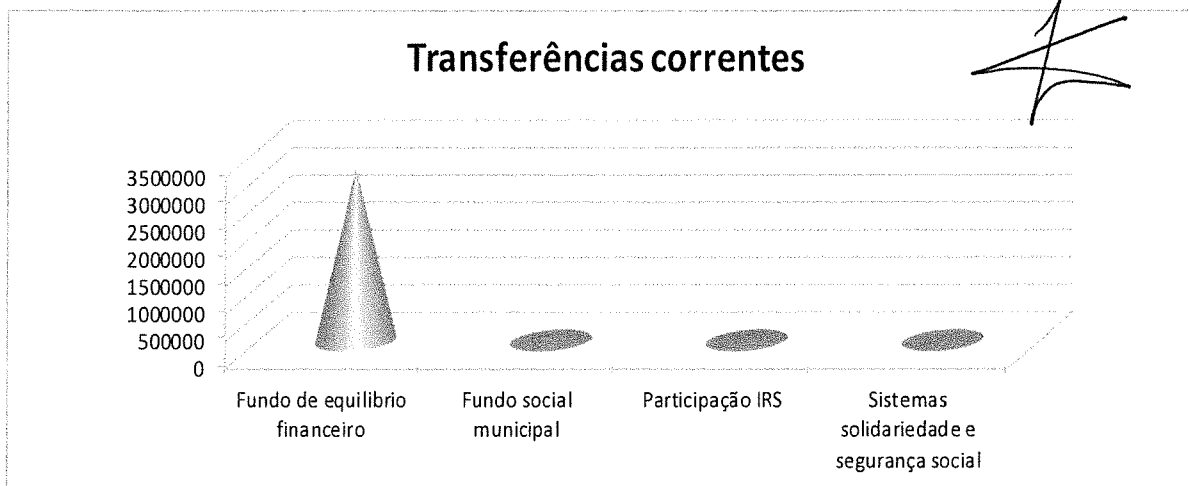


O montante estimado das taxas não inclui uma eventual revisão à tabela de taxas e licenças ou a aplicação da taxa de inflação anual.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

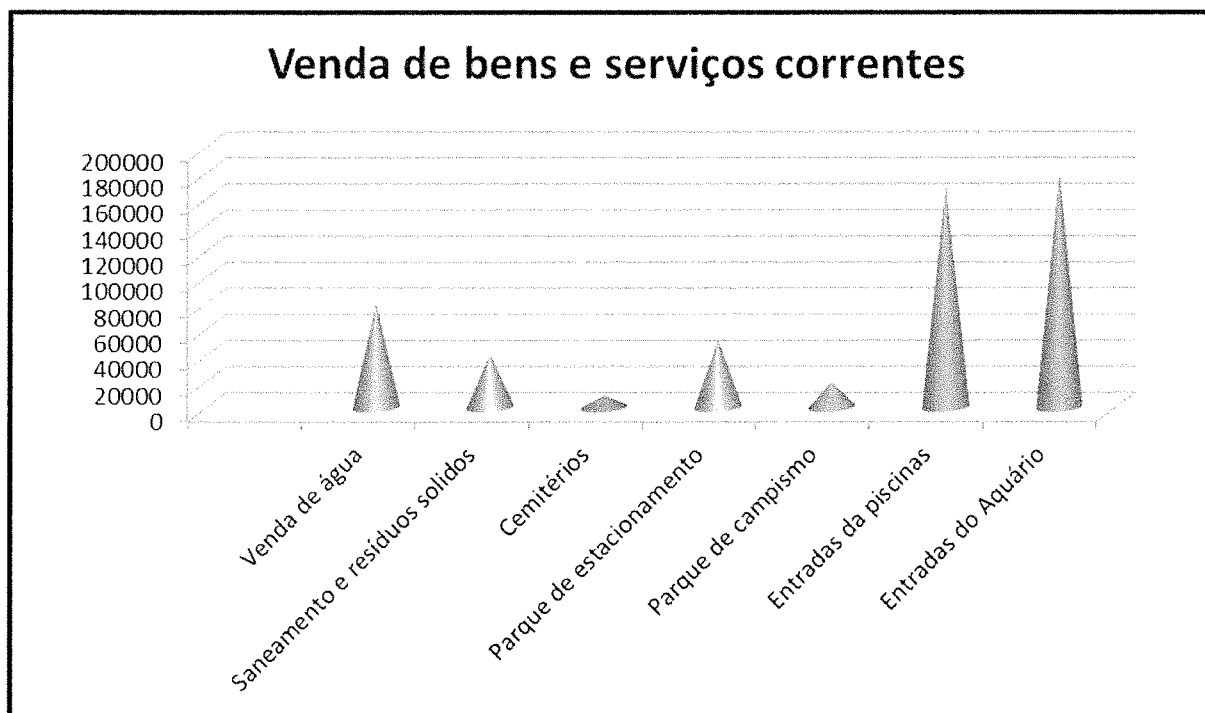
O apuramento desta rubrica é efetuado ainda por consulta aos mapas que acompanham a proposta de OE 2018, visto que até à data não tínhamos o documento definitivo do Orçamento de Estado de 2018. No entanto, os valores previstos nesta rubricas obedecem às regras previstas no POCAL.

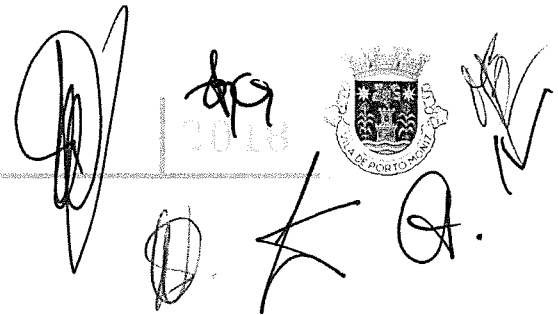
Os montantes previstos a serem transferidos no OE 2018 têm um aumento de 1,70% nas transferências corrente do FEF, que é sem dúvida um aumento muito significativo, visto que o nosso município depende e muito destas transferências.



VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES

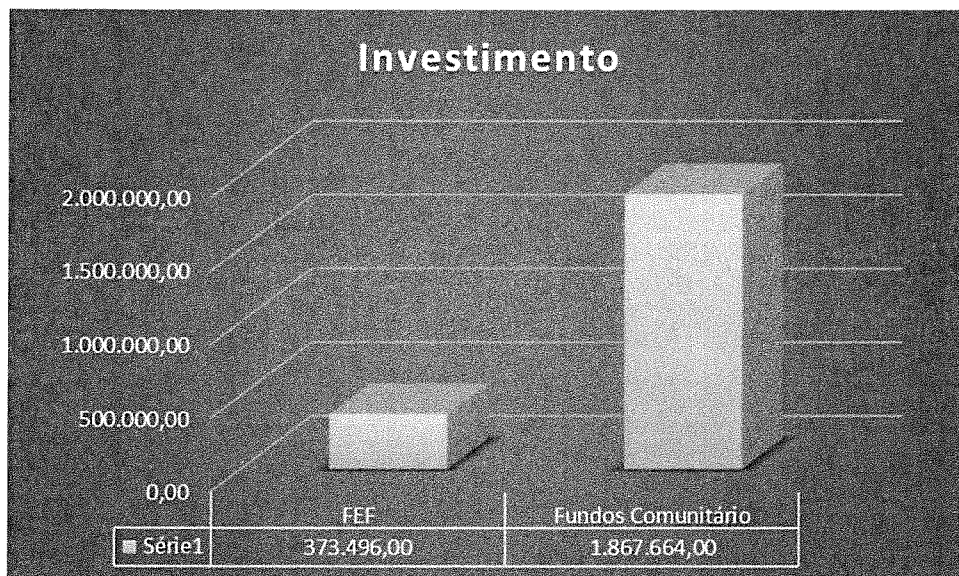
Compreende-se, essencialmente nesta rubrica, o peso de cada componente. Neste sentido, temos a venda de água com 12%, saneamento e resíduos sólidos 8%, Cemitérios 5%, Parque de estacionamento 10%, Parque de campismo 3%, entradas na piscina municipal 30% e entradas no aquário 32%.





TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

As transferências de capital resultam do montante previsto no OE 2017 (373.496 mi euros) da comparticipação do fundo de equilíbrio financeiro, da proveniência das comparticipações financeira comunitária (1.867.664 mil de euros). Assim, neste capítulo, e ao contrário de anos anteriores, verifica-se um aumento do peso da componente da comparticipação comunitária na receita de capital do município do Porto Moniz, visto que as normas provisionais decretadas no Orçamento de Estado assim o exigem.



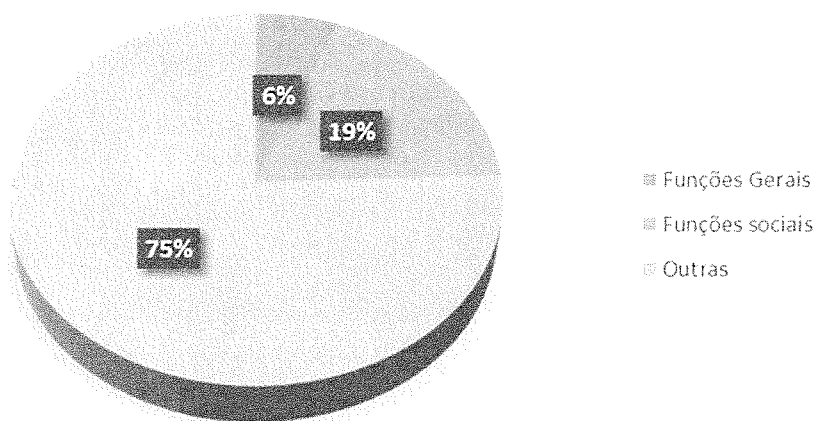


GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO 2018

Conforme já demonstrado nos quadros anteriores, o Orçamento de 2018 é marcado pelo arranque da componente investimento municipal direto, no entanto serão asseguradas todas as competências do município para com os cidadãos e atividade económica, através da transferência do saldo da gerência anterior.

Desagregadas as Grande Opções do Plano (GOP) para 2018, temos a rubrica de Funções Sociais que apresenta um grande peso orçamental em 1.710 mil euros, nas funções gerais tem um peso de 197 mil euros e nas outras funções apresentam um valor de 662 mil euros.

Funções da Grande Opção do Plano



FUNÇÕES GERAIS

Esta função compreende as atividades de âmbito geral da administração local atendendo aos diversos serviços existentes no Município de Porto Moniz, afeta os bens e serviços necessários, para o seu normal funcionamento. Neste sentido, encontramos os que mais se destacam nesta função, fundo de apoio municipal na sua totalidade, e também o protocolo com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira.



ATIVIDADES SOCIAIS

Esta categoria ou grupo de funções abrange os serviços que atendem à satisfação de necessidades tais como a educação, saúde, segurança e ação social, habitação social, ordenamento do território, saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos e os serviços recreativos, religiosos e cívicos.

Assim:

Ensino não superior

Atribuição de manuais escolares aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º ciclo e secundário

Ajuda aos transportes escolar aos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário e atribuição na totalidade aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo.

Ação social

Continuação do apoio aos alunos do ensino superior na atribuição mensal de 150 euros durante os 10 meses do ano letivo e para os alunos a estudar no continente acresce 2 viagens no valor máximo de 400 euros.

Ajuda na compartição em medicamento programa “ Primeiro as pessoas – Porto Moniz Vida +, no valor mensal de 10 euros.

Apoio à Natalidade no Concelho.

Habitação

Atribuição de apoio na conservação, reparação ou beneficiação de habitação degradada de pessoas carenciadas do Concelho.

Isenção de pagamento de taxas até ao montante de 1.500 euros aos jovens até 30 anos, inclusive na construção da sua primeira habitação para residência de carácter permanente no Concelho.

Proteção do meio ambiente e conservação da natureza:

- Continuação da atribuição do galardão da Bandeira Azul das Piscinas Naturais do Porto Moniz;

- Apoio a duas escolas do concelho no âmbito do Programa Eco-escolas;

- Continuação da cooperação com várias entidades públicas e privadas, no âmbito da proteção do meio aquático;

- Apoio à reflorestação nas serras do Concelho;

- Recuperação de levadas e veredas do Concelho.



Serviços culturais, recreativos e religiosos:

- Realização da Semana do Mar;
- Festa do fim de ano;
- Ornamentação do concelho no Natal;
- Pão-por-Deus;
- Cortejo de Carnaval;
- Festa do Dia do Trabalhador;
- 24 Horas a Bailar em Santana;
- Comemoração do dia do Concelho;
- Comemoração do 25 de abril no Porto Moniz;
- Concurso de presépios;
- Feira do Gado;
- Dia do Idoso;
- Dia da Criança.

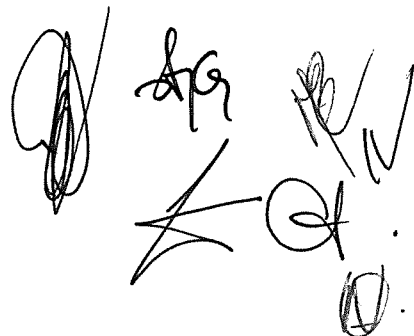
Subsídios às instituições públicas e desportivas:

- Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz;
- Associação de Idosos do Porto Moniz;
- Associação Cultural e Recreativa do Porto Moniz;
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários São Vicente e Porto Moniz;
- Associação Sócio-Cultural do Seixal;
- Clube Naval do Seixal.

Apoio aos seguintes eventos:

- Madeira Island- Ultra – Trail;
- Triatlo do Porto Moniz;
- Campeonato do nacional de montanha em 2017;
- Encontro de canyoning no Concelho;
- Apoio a diversas provas de ciclismo;
- Rampa do Porto Moniz – Santa;
- Trial da Resistência no Porto Moniz;
- Weekend Fit dance – Porto Moniz;
- Madeira Cross Games;
- Eco- Musicales;
- Encontro de coros;

RESUMO DO ORÇAMENTO



ENTIDADE
MUNICIPIO DE PORTO MONIZ

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	5.042.500,00	Correntes	4.818.630,00
De capital	2.241.610,00	De capital	2.465.480,00
Total	7.284.110,00	Total	7.284.110,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	7.284.110,00	Total Geral	7.284.110,00

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANÚMERO DO PROJ. ANEXO	DESCRIÇÃO	FOUNDE DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATA		REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)				TOTAL PREVISÃO	
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	EX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2017	PAGAM. PREV. DE OUT-2017	ANO DEFINIDO				ANOS SEQUENTES
													2019	2020	2021		
					TOTAL	DEFINIDO	DEFINIDO	2019	2020	2021	OUTROS						
1.			Funções gerais														
1.1.			Serviços gerais de administração pública														
1.1.1.			Administração geral														
1.1.1.1.	0102/040304	01	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO														148.586,00
1.1.1.1.1.	0102/040304	01	CIÊNCIA VIVA DO PORTO MONTE														148.586,00
1.1.1.1.2.	0102/040305	02	PROGRAMA DE CONSULTAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE														75.000,00
1.1.1.1.3.	0102/040304	01	PROGRAMA DE TRABALHO														100,00
1.1.1.1.4.	0102/040304	01	PROGRAMA DE COOPERACAO PARA O ESQUL. PLANO ANUAL PARA A ENERGIA SUSTENTAVEL														100,00
1.1.1.1.5.	0102/040304	02	PROG. MUNICÍPIOS DA RAV														9.000,00
1.1.1.1.6.	0102/040304	03	PAGAMENTO DE QUOTA ANUAL ANUPE														4.350,00
1.1.1.1.7.	0102/040304	01	PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL ANUP														4.350,00
1.1.1.1.8.	0102/040304	01	MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALOJAMENTO SITE DA CAMARA														15.294,00
1.1.1.1.9.	0102/040304	02	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS IMPRESSOES														9.000,00
1.1.1.1.10.	0102/040304	01	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES JUNTAS DE PORTUGAL														4.350,00
1.1.1.1.11.	0102/040304	02	PROGESSA PORTO MONTE														15.294,00
1.1.1.1.12.	0102/040304	02	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES JUNTAS DE PORTUGAL - JUNTA DE PORTUGAL														11.079,00
1.1.1.1.13.	0102/040304	05	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES JUNTAS DE PORTUGAL - JUNTA DE PORTUGAL														7.224,00
1.1.1.1.14.	0102/040304	04	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES JUNTAS DE PORTUGAL - JUNTA DE PORTUGAL														5.735,00
1.1.1.1.15.	0102/040304	01	PROGESSA ALBUQUERQUE DA JUNTEIA														14.000,00
1.1.1.1.16.	0102/040304	01	PROGESSA ALBUQUERQUE DA JUNTEIA														4.000,00
1.1.1.1.17.	0102/040304	01	PROGESSA ALBUQUERQUE DA JUNTEIA														6.500,00
1.1.1.1.18.	0102/040304	02	PROGESSA ALBUQUERQUE DA JUNTEIA														200,00
1.2.			Segurança e ordem públicas														200,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios														100,00
1.2.1.1.	0102/040304	01	ELABORAÇÃO DA CARTA DE RISCO DO CONCELHO														100,00
1.2.1.1.1.	0102/040304	02	ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL														100,00
2.			Funções sociais														224.000,00
2.1.			Educação														82.000,00
2.1.1.			Ensino não superior														82.000,00
2.1.1.1.	02/040602	01	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO BÁSICO														15.000,00
2.1.1.1.1.	02/040602	01	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO BÁSICO														15.000,00
												163.586,00	163.586,00			163.586,00	

[Handwritten signatures and initials]

ENTIDADE MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
--------------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	5.042.500,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS	310.230,00
01.02	OUTROS	310.230,00
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	237.730,00
01.02.03	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	40.756,00
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES IMÓVEIS	31.744,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	196.140,00
02.02	OUTROS	196.140,00
02.02.06	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS	196.140,00
02.02.06.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	10,00
02.02.06.05	PUBLICIDADE	10,00
02.02.06.99	OUTROS	196.120,00
02.02.06.99.01	TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM	195.800,00
02.02.06.99.99	OUTROS	320,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	67.231,00
04.01	TAXAS	66.878,00
04.01.23	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	66.878,00
04.01.23.01	MERCADOS E FEIRAS	36.942,00
04.01.23.02	LOTEAMENTO E OBRAS	4.842,00
04.01.23.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	1.244,00
04.01.23.99	OUTROS	23.850,00
04.01.23.99.99	OUTRAS	23.850,00
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	353,00
04.02.01	JUROS DE MORA	350,00
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	1,00
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	1,00
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	1,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1.545,00
05.01	JUROS- SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	10,00
05.01.01	PÚBLICAS	10,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	720,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	720,00
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS SOCIEDADES	3,00
05.07.01	EMPRESAS PÚBLICAS	1,00
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	1,00
05.07.99	OUTRAS	1,00
05.10	RENDAS	812,00
05.10.04	EDIFÍCIOS	810,00
05.10.05	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	1,00
05.10.99	OUTROS	1,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.438.129,00
06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	7.700,00
06.01.02	PRIVADAS	7.700,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.417.777,00
06.03.01	ESTADO	3.417.777,00
06.03.01.01	FUNDO EQUILIBRIO FINANCEIRO	3.361.465,00
06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	50.898,00
06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	1,00
06.03.01.99	OUTROS	5.413,00
06.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
06.05.03	Regiao Autonoma da Madeira	1,00
06.05.03.01	MUNICÍPIOS	1,00
06.06	SEGURANÇA SOCIAL	12.601,00
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	12.600,00
06.06.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1,00
06.08	FAMÍLIAS	50,00
06.08.01	FAMÍLIAS	50,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	879.060,00
07.01	VENDA DE BENS	95.060,00

ENTIDADE MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018
--------------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.01.08	MERCADORIAS	10,00
07.01.08.00	MERCADORIAS	10,00
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	95.000,00
07.01.11.02	AGUAS DO CONCELHO	90.000,00
07.01.11.99	OUTROS - CCV	5.000,00
07.01.99	OUTROS	50,00
07.02	SERVIÇOS	749.100,00
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	5.600,00
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	743.500,00
07.02.09.01	SANEAMENTO	9.500,00
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	30.200,00
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	14.000,00
07.02.09.07	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	84.000,00
07.02.09.08	PARQUES DE CAMPISMO	16.000,00
07.02.09.99	OUTROS	589.800,00
07.02.09.99.01	ENTRADAS NA PISCINA	280.000,00
07.02.09.99.02	TELEFERICO	60.000,00
07.02.09.99.03	CACIFOS DA PISCINA	5.000,00
07.02.09.99.04	ENTRADAS NO CENTRO DE CIENCIA VIVA - PORTO MONIZ	12.000,00
07.02.09.99.05	ENTRADAS NO AQUARIO DA MADEIRA	230.000,00
07.02.09.99.06	MERGULHO NO AQUARIO DA MADEIRA	1.000,00
07.02.09.99.07	FOTOGRAFIA PISCINA E AQUARIO	1.800,00
07.03	RENDAS	34.900,00
07.03.02	EDIFÍCIOS	34.900,00
07.03.02.01	BAR DA PISCINA	30.000,00
07.03.02.02	QUIOSQUES E OUTROS	2.000,00
07.03.02.03	ACOGUE DO SEIXAL	1.000,00
07.03.02.04	BAR DA ZONA DA LAJE	1.500,00
07.03.02.05	OUTRAS	400,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.165,00
08.01	OUTRAS	150.165,00
08.01.99	OUTRAS	150.165,00
08.01.99.03	IVA REEBOLSADO	150.000,00
08.01.99.99	DIVERSAS	165,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	2.241.610,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	200,00
09.01	TERRENOS	50,00
09.01.10	FAMÍLIAS	50,00
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	150,00
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	150,00
09.04.01.01	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	50,00
09.04.01.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	50,00
09.04.01.03	Outros	50,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.241.410,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2.241.310,00
10.03.01	ESTADO	373.496,00
10.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	373.496,00
10.03.07	ESTADO - PARTICIPAÇÕES COMUNITÁRIAS EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.867.814,00
10.03.07.02	INTERVIR+	50,00
10.03.07.03	IFAP	50,00
10.03.07.05	ADRAMA	50,00
10.03.07.06	PRODERAM	1.622.460,00
10.03.07.07	POSEUR 03-1911	129.102,00
10.03.07.08	INTERREG V (ECOTUR)	116.102,00
10.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	100,00
10.04.02	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	100,00
10.04.02.01	CONTRATOS PROGRAMA	100,00
TOTAL DAS RECEITAS		7.284.110,00

Em ____ de ____ de ____
[Handwritten signature]

Em ____ de ____ de ____
[Handwritten signature]

[Handwritten scribbles and symbols]

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

ORÇAMENTO DA DESPESA
(POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA)

DOTAÇÕES INICIAIS
DO ANO 2018

PÁGINA : 1

C O D Í G O S		D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E	
ORGÂNICA	ECONÓMICA		ORGÂNICA	ECONÓMICA
01		ADMINISTRACAO AUTARQUICA	6.483.510,00	
01.01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	7.600,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		7.600,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		7.600,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		7.600,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		500,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		7.100,00
	01.02.13.03	Senhas de presença		7.100,00
01.02		CAMARA MUNICIPAL	6.204.810,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		3.957.430,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.651.950,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.198.950,00
	01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		140.000,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		700.150,00
	01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		700.000,00
	01.01.04.02	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		50,00
	01.01.04.03	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		50,00
	01.01.04.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		50,00
	01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		200,00
	01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		50,00
	01.01.06.02	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		50,00
	01.01.06.03	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		50,00
	01.01.06.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		50,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		50,00
	01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		5.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		90.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		34.000,00
	01.01.12	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		50,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		100.000,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		127.000,00
	01.01.15	REMUNERAÇÃO POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		2.500,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		66.700,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		35.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		8.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		6.500,00
	01.02.06	FORMAÇÃO		50,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		50,00
	01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		3.000,00
	01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		50,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		14.050,00
	01.02.13.01	PRÉMIOS DE DESEMPENHO		50,00
	01.02.13.02	OUTROS		12.000,00
	01.02.13.03	Senhas de presença		2.000,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		386.300,00
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		20.000,00
	01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		85.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		12.500,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		50,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		240.050,00

C O D I G O S		D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E	
ORGÂNICA	ECONÓMICA		ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)		50,00
	01.03.05.02	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		240.000,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		140.000,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		100.000,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		50,00
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES		50,00
	01.03.09	SEGUROS		28.550,00
	01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		28.500,00
	01.03.09.02	SEGUROS DE SAÚDE		50,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		50,00
	01.03.10.99	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		50,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.089.330,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		574.250,00
	02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		80.000,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		107.600,00
	02.01.02.01	GASOLINA		100,00
	02.01.02.02	GASÓLEO		105.000,00
	02.01.02.99	OUTROS		2.500,00
	02.01.03	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		13.000,00
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE		20.000,00
	02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		65.000,00
	02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS POR CONFECCIONAR		3.000,00
	02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		15.000,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		5.000,00
	02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		11.000,00
	02.01.10	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		200,00
	02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		200,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		1.000,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL - PEÇAS		1.000,00
	02.01.15	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		16.000,00
	02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA		5.050,00
	02.01.16.01	ÁGUA		50,00
	02.01.16.03	OUTROS		5.000,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		1.000,00
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		50,00
	02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		50,00
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		100,00
	02.01.21	OUTROS BENS		230.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.515.080,00
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		440.000,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		50,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		70.000,00
	02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		75.000,00
	02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		50,00
	02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		50,00
	02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		17.000,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		25.000,00
	02.02.10	TRANSPORTES		16.000,00
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		5.000,00
	02.02.12	SEGUROS		19.500,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		30.000,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		10.000,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		7.000,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		50,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		30.000,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		8.000,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		50,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		297.280,00
	02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE		50,00
	02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		15.000,00

C L A S S I F I C A C I O E S		M O N T A N T E	
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	
		ORGÂNICA	ECONÓMICA
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	450.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.500,00
	04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	50,00
	04.01.01	PÚBLICAS	50,00
	04.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	50,00
	04.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	1.500,00
	04.04.02	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	1.500,00
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	53.950,00
	04.05.01	CONTINENTE	4.350,00
	04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	4.350,00
	04.05.03	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA	49.600,00
	04.05.03.01	MUNICIPIOS	500,00
	04.05.03.02	FREGUESIAS	40.000,00
	04.05.03.04	ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS	9.100,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
	04.08	FAMÍLIAS	145.000,00
	04.08.02	OUTRAS	145.000,00
	04.08.02.01	PROGRAMA OCUPACIONAIS	145.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.650,00
	06.02	DIVERSAS	5.650,00
	06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	500,00
	06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	500,00
	06.02.03	OUTRAS	5.150,00
	06.02.03.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00
	06.02.03.02	IVA PAGO	50,00
	06.02.03.04	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50,00
	06.02.03.05	OUTRAS	50,00
		DESPESAS DE CAPITAL	2.247.380,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.206.372,00
	07.01	INVESTIMENTOS	481.703,00
	07.01.01	TERRENOS	50,00
	07.01.03	EDIFÍCIOS	350,00
	07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	50,00
	07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	50,00
	07.01.03.02.04	CAMARA	50,00
	07.01.03.07	OUTROS	250,00
	07.01.03.07.04	CAMARA	250,00
	07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	443.171,00
	07.01.04.01	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	241.000,00
	07.01.04.01.04	CAMARA	241.000,00
	07.01.04.03	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	50,00
	07.01.04.03.04	CAMARA	50,00
	07.01.04.04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,00
	07.01.04.06	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	200,00
	07.01.04.06.04	CAMARA	200,00
	07.01.04.07	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	100,00
	07.01.04.07.04	CAMARA	100,00
	07.01.04.09	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	100,00
	07.01.04.09.04	CAMARA	100,00
	07.01.04.11	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	4.451,00
	07.01.04.11.04	CAMARA	4.451,00
	07.01.04.12	CEMITÉRIOS	50,00
	07.01.04.12.04	CAMARA	50,00
	07.01.04.13	OUTROS	197.170,00
	07.01.04.13.04	CAMARA	79.170,00
	07.01.04.13.08	FUNDOS COMUNITARIOS - INTERREG	118.000,00
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES	37.632,00
	07.01.06.02	OUTRO	37.632,00
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	50,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	50,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	300,00

CLASSIFICAÇÕES

MONTANTE

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO	MONTANTE	
ORGÂNICA	ECONÓMICA		ORGÂNICA	ECONÓMICA
	07.01.10.01	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		50,00
	07.01.10.02	OUTRO		250,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		100,00
	07.01.15.04	CAMARA		100,00
	07.03	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		1.724.669,00
	07.03.03	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		1.313.450,00
	07.03.03.01	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		1.313.300,00
	07.03.03.01.04	CAMARA		261.300,00
	07.03.03.01.06	FUNDOS COMUNITARIOS - PRODERAM		1.052.000,00
	07.03.03.05	PARQUES E JARDINS		50,00
	07.03.03.05.04	CAMARA		50,00
	07.03.03.13	OUTROS		100,00
	07.03.03.13.04	CAMARA		100,00
	07.03.06	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		411.219,00
	07.03.06.04	CAMARA		62.595,00
	07.03.06.06	FUNDOS COMUNITARIOS - PRODERAM		348.624,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200,00
	08.04	ADMINISTRACAO REGIONAL		50,00
	08.04.02	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA		50,00
	08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		100,00
	08.05.03	REGIAO AUTONOMA DA MADEIRA		100,00
	08.05.03.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		50,00
	08.05.03.06	OUTROS		50,00
	08.08	FAMÍLIAS		50,00
	08.08.02	OUTRAS		50,00
	08.08.02.04	CAMARA		50,00
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		40.808,00
	09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		40.808,00
01.03	09.08.02	SOCIED.E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS-PUBLICAS JUROS E OUTROS ENCARGOS	271.100,00	40.808,00
		DESPESAS CORRENTES		53.100,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		53.100,00
	03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		18.000,00
	03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		18.000,00
	03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		18.000,00
	03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		35.000,00
	03.02.01	DESPESAS DIVERSAS		35.000,00
	03.05	OUTROS JUROS		50,00
	03.05.02	OUTROS		50,00
	03.05.02.01	DESPESAS DIVERSAS		50,00
	03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		50,00
	03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		50,00
		DESPESAS DE CAPITAL		218.000,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		218.000,00
	10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		218.000,00
02	10.06.03	SOC.FINANCEIRAS-BANCOS E OUTRAS INSTIT.FINANCEIRAS ACCAO SOCIAL, ESCOLAS, CULTURA E DESPORTO	800.600,00	218.000,00
		DESPESAS CORRENTES		800.500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		82.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		82.000,00
	02.02.10	TRANSPORTES		82.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		718.500,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		426.500,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		426.500,00
	04.08	FAMÍLIAS		292.000,00
	04.08.02	OUTRAS		292.000,00
	04.08.02.02	OUTROS		292.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		100,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100,00
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		100,00

(Handwritten signatures and initials)

CLASSIFICAÇÕES		MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ECONÓMICA
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	100,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			7.284.110,00

Em ____ de ____ de ____
(Handwritten signature)

Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
M.P.M.		Executivo <input type="checkbox"/> Deliberativo <input type="checkbox"/>

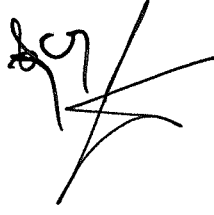
DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2018

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	310.230,00	4.3
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	196.140,00	2.7
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	67.231,00	0.9
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1.545,00	0.0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.438.129,00	47.2
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	879.060,00	12.1
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.165,00	2.1
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	5.042.500,00	69.2
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	200,00	0.0
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.241.410,00	30.8
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS		
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.241.610,00	30.8
TOTAL GERAL	7.284.110,00	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	1.659.550,00	22.8
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.171.330,00	29.8
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	53.100,00	0.7
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	929.000,00	12.8
05 SUBSÍDIOS		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.650,00	0.1
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	4.818.630,00	66.2
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.206.372,00	30.3
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300,00	0.0
09 ACTIVOS FINANCEIROS	40.808,00	0.6
10 PASSIVOS FINANCEIROS	218.000,00	3.0
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.465.480,00	33.8
TOTAL GERAL	7.284.110,00	100.0

QUADRO PLURIANUAL MUNICIPAL DE 2018 (Artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)				
	2018	2019	2020	2021
Receita Total	7.284.110,00	7.648.315,50	8.030.731,28	8.432.267,84
Despesa Total	7.284.110,00	7.648.315,50	8.030.731,28	8.432.267,84

Considerando que o decreto - Lei que regulará os elementos constantes nos documentos referidos com o Capítulo IV da Lei 73/2013, de 3 de setembro ainda não ter sido publicado, os municípios encontram-se obrigados a elaborar o quadro plurianual municipal. Prevendo os totais de receita e de despesas para o horizonte temporal 2018-2021, salientando que os limites dessa previsão assumem carácter vinculativo para o ano de 2019 (ano seguinte ao do exercício económico)




Anexo I	Mapa das Participações da Entidade
Designação da entidade	Município de Porto Moniz

Situação em 31/12/2017

Mapa das Participações da Entidade

A - Participações em Entidades Societárias

Entidade Participada	Denominação	N.I.P.C	Tipo de Entidade	CAE	Capital	Participação no final do Exercício (31/12/2014)			Forma da Realização do Capital		Obs.
						Valor Nominal Subscrito	%	Valor Nominal Realizado	Meios Monetários (montante)	Em Espécie (montante)	
1	Fundo de Apoio Municipal	513319182	3	4	650.000.000,00	285.657,06	0,04%	40.608,00	9	40.608,00	11

B - Participações em Entidades Não Societárias

Entidade Participada	Denominação	N.I.P.C	Tipo de Entidade	CAE	Capital Estatutário	Contribuição			Obs.	
						Em N	Meios Monetários	Em Espécie		
1	AMRAM - Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira	511027303	3	4	585.629,76	8.906,40	8.906,40	8.906,40	9	Considerando o capital estatutário o valor da conta 51, não existiu contribuição dos municípios para o capital da sociedade. O Município tem uma quota correspondente a X % dos custos de funcionamento. O valor da coluna 6 corresponde à quota anual paga no ano de 2015.
	Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	AMFE - Associação de Municípios de Fins Específicos	91333	0	4.227,42	4.227,42	4.227,42		O valor da coluna 6 corresponde à quota anual paga no ano de 2015.

C - Unidades de Participação Deitadas em Fundos de Investimento Mobiliários e Imobiliários

Fundo de Investimento	Denominação	N.I.P.C	Tipologia	Data de Criação	Denominação do Fundo de Investimento	Valor Global do Investimento	Denominação e sede da Sociedade Depositária	Situação Líquida do Fundo		Unidades de Participação Deitadas no Fundo de Investimento				Obs.
								Denominação e sede da Sociedade Gestora	Valor	%	Início do Período de Relato	Valor	%	
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
								01,01	31,12					

Não aplicável

Caracterização da Entidade	Data de aprovação da AM	Data da Contratação do Emp	Prazo do Contrato	anos Decorridos	Faltam	n.º Registo	Data	Finalidade do Empréstimo	Capital		Taxa de Juros		Encargos do Ano				Divida em 01 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Obs	
									Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortizações	Juros	Total	Juros de Mora				
SEM MOVIMENTOS																				
CGD	30-jun-03	26-jun-03	20	8	12	115/03	11-set-03	Apelo ao Investimento	340.539,00	340.539,00	1,79	1,36	22.400,00	2.000,00	24.400,00	0,00				
CGD	23-dez-03	26-nov-03	20	8	12	1/04	01-mar-04	Apelo ao Investimento	95.000,00	95.000,00	3,45	0,7	6.400,00	400,00	6.800,00	0,00				
CGD	10-set-04	22-nov-04	20	6	14	150/04	10-ago-04	Apelo ao Investimento	377.000,00	377.000,00	4,55	0,28	26.000,00	480,00	26.480,00	0,00				
BPI	29-abr-05	23-ago-05	20	5	15	1/06	13-mar-06	Apelo ao Investimento	414.793,00	414.793,00	2,75	1,29	28.800,00	960,00	29.760,00	0,00				
CGD	07-jun-06	03-jul-06	20	5	15	44/06	25-jul-06	Apelo ao Investimento	524.889,00	524.889,00	4,88	0,04	36.000,00	100,00	36.100,00	0,00				
CGD	05-dez-06	09-mar-07	20	5	15	87/06	06-fev-07	Apelo ao Investimento	241.480,00	241.480,00	4,24	0,01	16.400,00	50,00	16.450,00	0,00				
CGD								Apelo ao Investimento	1.553.483,08	1.553.483,08	6,22	1,36	81.600,00	12.000,00	93.600,00	0,00				
									3.547.184,08	3.547.184,08			217.600,00	15.990,00	233.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2018

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2018, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Utilização de dotações orçamentais

1. Durante o ano de 2018 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), com as devidas alterações.
2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação pelo que as cativações de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) são um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta antes da prossecução daquela.

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. A execução dos documentos previsionais será efetuada dando cumprimentos não só ao limite máximo das dotações aprovadas, como também ao nível dos compromissos, em obediência aos Fundos Disponíveis apurados mensalmente nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:



- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, confirmando as seguintes regras:

a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes situações:

- i. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
- ii. Que reduzam rubricas em que ocorram necessidades certas ou que estejam associadas a “compromissos assumidos”;
- iii. Que impliquem anulação em dotações de projetos com financiamento alheio sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento alheio a outros projetos/ações.

b) Não deve ser feita anulação em dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, ficando sujeita a prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;

c) A anulação ou reforço de despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza fica sujeita a prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.



2. As dotações orçamentais são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior.

3. As dotações orçamentais, por relação com o número anterior, são alocadas, na primeira alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de económicas e de orgânicas que se mostrar necessário, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental de 2017.

4. A aprovação das revisões orçamentais é da competência da Assembleia Municipal e realizam-se sempre que impliquem um aumento do valor global do orçamento aprovado, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, de empréstimos contratados e da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.

5. No caso do PPI – Plano Plurianal de Investimentos, as modificações a efetuar a estes documentos consubstanciam-se em revisões sempre que se torne necessário anular ou incluir novos projetos.

6. O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento poderá conduzir à elaboração de uma revisão ao orçamento bem como à diminuição ou anulação de receitas sempre que o desenrolar da atividade municipal seja reveladora de que as fontes de financiamento serão comprovadamente inferiores ao previsto inicialmente. Caso a diminuição da receita tiver subjacente uma diminuição de receitas legalmente consignadas ou de empréstimos contratados, deve essa redução implicar a formulação de uma alteração orçamental.



7. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 34 da mesma Lei, a Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara a competência para aprovação de alterações orçamentais.

Artigo n.º 5

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Gestão de stocks

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.



Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. É proibida a arrecadação de quaisquer receitas municipais sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
5. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.
6. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo n.º 9

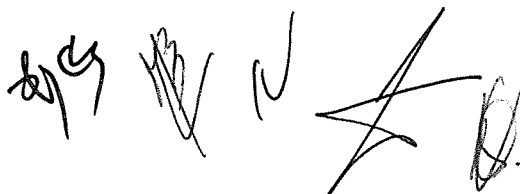
Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a receita referente a cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro, deverá ser depositada, pelos serviços designados para o efeito, na conta bancária indicada pela unidade responsável pela gestão financeira.
3. Nos casos referidos no número anterior, a entidade depositante deve no primeiro dia útil imediato ao do depósito, efetuar a entrega, na tesouraria, das guias de recebimento e dos comprovativos de depósito, para contabilização.

Artigo n.º 10

Anulação e Restituição de Receita Cobrada

1. As anulações de dívida devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, após autorização da Câmara Municipal exceto quanto ao motivo seja duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar que passará para a



competência do Presidente da Câmara Municipal.

2. A devolução de valores já arrecadados terá que ser efetuada mediante informação dos serviços contendo obrigatoriamente as razões que a justificam, e assinada pelo responsável do respetivo serviço, sendo a autorização de devolução da competência do Presidente da Câmara.

Artigo n.º 11

Pagamento em Prestações

1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados nos termos do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz.

2. Excluem-se os pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo n.º 12

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

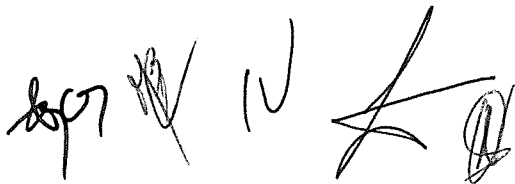
- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda ou documento equivalente;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

- a. Recomenda-se que, sempre que possível as propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências, bem como as propostas de adjudicação de bens e serviços, terão



que ser acompanhadas de declaração quer da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada como das Finanças a comprovar a situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

Artigo n.º 13

Processo de despesa

1. Após a autorização da despesa pelo órgão competente, é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira a criação do processo de despesa, bem como a atribuição do respetivo compromisso.
2. O compromisso só pode ser assumido pelo Município quando este disponha de fundos que lhe permitam cumprir as suas obrigações contratuais, conforme estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. É da competência da Divisão Administrativa e Financeira o cálculo mensal dos fundos disponíveis, devendo para o efeito ser anexo a cada processo um extrato de acompanhamento da sua evolução.

Artigo n.º 14

Descativação de verbas

Compete aos serviços que desencadearam a assunção de despesa, comunicar à Divisão Administrativa e Financeira a eventual desistência ou redução de valores, tendo em vista a descativação de verbas cabimentadas e/ou comprometidas.

Artigo n.º 15

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo n.º 16

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:



- a) Até 748.196,85 €, o Presidente de Câmara, conforme deliberação de 21 de outubro de 2017.
- b) Sem limite, a Câmara Municipal;

c) Até 6.750,00€, o chefe de divisão financeira nos termos do n.º 2 do art.º 36 e alínea g) do n.º 1 do art.º 35, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme despacho de delegação de competências de 27 de outubro de 2017.

3. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo n.º 17

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2018, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:

- a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
- b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

Artigo n.º 18

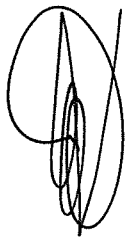
Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da LCPA e do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, é concedida autorização prévia favorável para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados nas Grandes Opções do Plano, desde que a reprogramação não implique aumento da despesa.

2. Nos termos do n.º 3 do art.º 6 da LCPA, a competência para assunção de compromissos plurianuais é delegada no Presidente da Câmara, quando os mesmos:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia prevista no n.º 1, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



Artigo n.º 19

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
- b) Encargos com o Pessoal (CGA, SS e outros)
- c) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- d) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- e) Encargos de empréstimos e outros encargos bancários;
- f) Restituições e encargos com cobrança de impostos e outras receitas municipais
- g) Rendas;
- h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- i) Água, energia elétrica, gás;
- j) Valorização e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- k) Comunicações telefónicas e postais;
- l) Despesas de publicções obrigatórias;
- m) Prémios de seguros;
- n) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo n.º 20

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

Artigo n.º 21

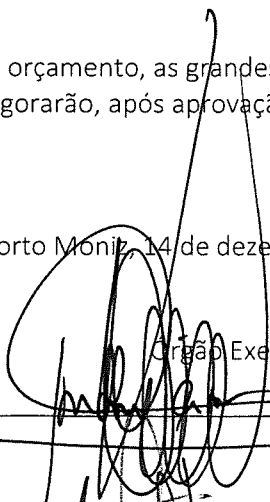
Vigência

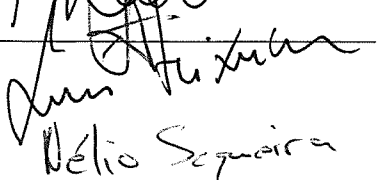
O orçamento, as grandes opções do plano e as normas reguladoras da execução orçamental vigorarão, após aprovação em Assembleia Municipal, a partir de 01/01/2018.

Porto Moniz, 14 de dezembro de 2017.

Órgão Executivo.

Órgão Deliberativo




Helio Sequoira

